



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

DECRETO Nº 177/2020

Súmula: Abre crédito adicional suplementar no Orçamento do Município de Cantagalo – PR.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal n.º 1.077/2019 de 11/10/2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento geral do Município de Cantagalo/PR, para o exercício de 2020, um crédito adicional por:

Excesso de Arrecadação: na importância de R\$ 112.440,00 (cento e doze mil quatrocentos e quarenta reais)

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos de excesso de arrecadação, **FONTE 10049 e 10050**, conforme relatório de alteração orçamentária em anexo e que faz parte desse Decreto.

Art. 3º - Este Decreto vigora na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, 26 de Agosto de 2020.


JAIR ROCHA DA SILVA
Prefeito Municipal

Agências auxiliam profissionais da cultura para receberem benefício

Renda para profissionais da área cultural está prevista na lei federal Aldir Blanc, sancionada em junho, que homenageia o artista morto pela Covid-19



Lei instituiu um auxílio financeiro de R\$ 3 bilhões para socorrer o setor no País durante a pandemia

As 216 Agências do Trabalhador do Paraná e os Escritórios Regionais da Secretaria da Justiça, Família e Trabalho já oferecem todo o suporte e orientação aos trabalhadores na área da cultura no Estado que necessitam fazer o cadastramento para o auxílio emergencial previsto pela Lei Aldir Blanc. O suporte iniciou na segunda-feira (24).

“Entendemos que hoje, mesmo com todas as tecnologias e facilidades que a internet nos proporciona, muitas pessoas ainda encontram dificuldade para realizar o cadastramento. Por isso disponibilizamos, em parceria com a Secretaria da Comunicação Social e da Cultura, as nossas Agências do Trabalhador para dar todo suporte durante o preenchimento do cadastro”, ressaltou o

secretário da Justiça, Mauro Rockenbach.

“Essa colaboração é da maior importância para que o maior número possível de trabalhadores da Cultura seja beneficiado no Paraná”, disse a superintendente Cultura, Luciana Casagrande Pereira.

Lei Aldir Blanc

Sancionada em 29 de junho passado, a Lei Federal 14.017/2020 homenageia o artista morto pela Covid-19 e instituiu um auxílio financeiro de R\$ 3 bilhões para socorrer o setor cultural no País durante a pandemia.

O recurso vai garantir renda emergencial mínima de R\$ 600 mensais a trabalhadoras e trabalhadores do setor que tiveram suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento

social causadas pela Covid-19 e não beneficiados por nenhum outro programa governamental, com o seguro-desemprego e o Auxílio Emergencial.

O repasse desses benefícios será feito pelos governos estaduais a partir de um cadastro disponibilizado aos profissionais da área cultural tão logo a Lei seja regulamentada.

As ações serão desenvolvidas pelos governos estaduais e municipais, cabendo ao Estado a distribuição dos recursos dos programas de renda emergencial e fomento, e aos municípios os de subsídios para os espaços culturais e, também, fomento.

O credenciamento poderá ser realizado até 14 de setembro no site www.sic.cultura.pr.gov.br/auxilio/renda.php

No ano passado, ante a falta de receitas, o relator-geral condicionou a execução de uma parte dos gastos (R\$ 6 bilhões) aos efeitos financeiros da aprovação, pelo Congresso, da Proposta de Emenda à Constituição 186/19, a chamada PEC Emergencial.

Parte de um pacote fiscal do governo, a PEC Emergencial prevê, como medida de economia, o corte proporcional nos salários de servidores públicos que tiverem a jornada reduzida. O texto está parado no Senado em razão da Covid-19.

Justificativa

Na exposição de motivos que acompanha o PLN 25/20, o ministro da Economia, Paulo Guedes, pediu a aprovação do texto. “Reitero a importância deste projeto de lei para a aumentar a flexibilidade da gestão orçamentária, especialmente no contexto de combate aos efeitos da calamidade pública decorrente da Covid-19”, escreveu.

Executivo quer remanejar R\$ 75,9 bilhões dentro do teto de gastos

O Poder Executivo pretende remanejar ainda neste ano R\$ 75,9 bilhões em despesas dentro dos limites impostos pelo teto dos gastos públicos. A proposta (PLN 25/20) foi protocolada no Congresso Nacional em 19 de agosto.

O texto anula no Orçamento de 2020 a ação “OORT - Recursos para Programações em Despesas de Capital”, que abriga hoje os R\$ 75,9 bilhões. Como está agora, a lei orçamentária proíbe isso, a fim de impedir que dinheiro reservado para investimentos e amortizações (despesas de capital) seja gasto no dia a dia (despesas correntes).

Segundo o Executivo, com a adoção do chamado “orçamento de guerra” (Emenda Constitucional 106/20) em razão da pande-

mia do novo coronavírus, “a vedação à anulação de dotações para despesas de capital para suplementação de despesas correntes deixou de ser necessária, constituindo entrave inoportuno à gestão orçamentária”.

Anulada a ação “OORT”, os recursos poderão reforçar outras dotações dentro do teto, cujo limite é de R\$ 1,454 trilhão – até junho, a “folga” era de apenas R\$ 2,8 bilhões.

O próprio texto encaminhado pelo Executivo sugere outra possibilidade de uso dos recursos ao flexibilizar as regras para cancelamento de emendas do relator-geral do Orçamento de 2020, deputado Domingos Neto (PSD-CE).

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO Nº 51/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 26/2020

Empresa Contratada:
JORGE ALEX PEDROSO RUAS 05774625982
CNPJ: 21.854.680/0001-80

Objeto:
CONTRATAÇÃO DE INSTRUTORES PARA MINISTRAR OFICINAS QUE SERÃO DESENVOLVIDAS PELO CRAS

Valor do Contrato:

| Item | Nome do produto/serviço | QTD | UN | Preço | Preço total |
|---------------------------|---|--------|----|-------|-------------|
| 1 | INSTRUTOR PARA AULA DE JUDÔ PARA ATENDER CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO SEXO MASCULINO E FEMININO | 228,00 | H | 25,50 | 5.814,00 |
| TOTAL R\$ 5.814,00 | | | | | |

Vigência:
21/08/2020 a 20/02/2021.

Foro:
Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná

Porto Barreiro, 21 de agosto de 2020.

MARINEZ BALDIN CROTTI
Prefeita Municipal
CPF: 620.332.209-15

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO Nº 52/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 26/2020

Empresa Contratada:
CRISTIANE VIEIRA PAZINI 06014894977
CNPJ: 33.441.433/0001-31

Objeto:
CONTRATAÇÃO DE INSTRUTORES PARA MINISTRAR OFICINAS QUE SERÃO DESENVOLVIDAS PELO CRAS

Valor do Contrato:

| Item | Nome do produto/serviço | QTD | UN | Preço | Preço total |
|----------------------------|--|--------|----|-------|-------------|
| 2 | INSTRUTOR PARA AULAS DE MÚSICA (BANDA MUNICIPAL) PARA ATENDER CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO SEXO MASCULINO E FEMININO | 228,00 | H | 25,50 | 5.814,00 |
| 3 | INSTRUTOR PARA OFICINA DE VIOLÃO PARA ATENDER CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO SEXO MASCULINO E FEMININO | 228,00 | H | 25,50 | 5.814,00 |
| TOTAL R\$ 11.628,00 | | | | | |

Vigência:
21/08/2020 a 20/02/2021.

Foro:
Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná

Porto Barreiro, 21 de agosto de 2020.

MARINEZ BALDIN CROTTI
Prefeita Municipal
CPF: 620.332.209-15

Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO DO PARANÁ
Rua Candelária, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 47 3630-1185

DECRETO Nº 177/2020

Súmula: Abre crédito adicional suplementar no Orçamento do Município de Cantagalo – PR.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 1.077/2019 de 11/10/2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento geral do Município de Cantagalo/PR, para o exercício de 2020, um crédito adicional por:

Excesso de Arrecadação: na importância de R\$ 112.440,00 (cento e doze mil quatrocentos e quarenta reais)

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos de excesso de arrecadação, FONTE 10049 e 10050, conforme relatório de alteração orçamentária em anexo e que faz parte desse Decreto.

Art. 3º - Este Decreto vigora na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, 26 de Agosto de 2020.

JAIR ROCHA DA SILVA
Prefeito Municipal

Município de Cantagalo - 2020
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática

| Lei/Ano | Decreto nº | Descrição | Exercício | Plano | Projeto | Atividade | UO | Elemento | Valor | Valor | Valor |
|--|-----------------------------------|-----------------------------|-----------|-------|---------|-----------|------|----------|------------|---|------------|
| Lei nº 1169 | Decreto nº 177/2020 de 26/08/2020 | Resumo de crédito adicional | 2020 | 10049 | 10050 | 1000 | 1000 | 1000 | 112.440,00 | 112.440,00 | 112.440,00 |
| Resumo adicional | | | | | | | | | | | |
| Resumo de crédito adicional | | | | | | | | | | 112.440,00 | 112.440,00 |
| Excesso de Arrecadação | | | | | | | | | | 112.440,00 | 112.440,00 |
| Despesa: | | | | | | | | | | | |
| 02 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL | | | | | | | | | | Anticipo | 2.996,40 |
| 07002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FPMAS | | | | | | | | | | Anticipo | |
| 08 243 0701 6037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado | | | | | | | | | | Realizado | |
| 3.3.90.30.00 00 MATERIAL DE CONSUMO | | | | | | | | | | Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado | 112.440,00 |
| 1000 0000 0000 0000 0000 0000 0000 0000 0000 0000 0000 0000 | | | | | | | | | | Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado | 112.440,00 |
| Crédito adicional: | | | | | | | | | | | |
| Suplementar | | | | | | | | | | Excesso de Arrecadação | 112.440,00 |
| 02 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL | | | | | | | | | | Anticipo | 51.640,00 |
| 07002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FPMAS | | | | | | | | | | Anticipo | |
| 08 243 0701 6037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado | | | | | | | | | | Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado | 51.640,00 |
| 3.3.90.30.00 00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | | | | | | | | | Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado | 51.640,00 |
| 1000 0000 0000 0000 0000 0000 0000 0000 0000 0000 0000 0000 | | | | | | | | | | Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado | 51.640,00 |
| Crédito adicional: | | | | | | | | | | | |
| Suplementar | | | | | | | | | | Excesso de Arrecadação | 51.640,00 |
| 02 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL | | | | | | | | | | Anticipo | 51.640,00 |
| 07002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FPMAS | | | | | | | | | | Anticipo | |
| 08 243 0701 6037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado | | | | | | | | | | Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado | 51.640,00 |
| 3.3.90.30.00 00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | | | | | | | | | Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado | 51.640,00 |
| 1000 0000 0000 0000 0000 0000 0000 0000 0000 0000 0000 0000 | | | | | | | | | | Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado | 51.640,00 |
| Resumo adicional: | | | | | | | | | | | |
| Resumo de crédito adicional | | | | | | | | | | 112.440,00 | 112.440,00 |
| Suplementar | | | | | | | | | | Excesso de Arrecadação | 112.440,00 |
| Excesso de Arrecadação | | | | | | | | | | 112.440,00 | 112.440,00 |
| Anticipo | | | | | | | | | | 103.800,00 | 103.800,00 |
| Realizado | | | | | | | | | | 8.640,00 | 8.640,00 |